

MANUAL DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE RISCOS

Visão Geral

Este manual tem como objetivo auxiliar os servidores públicos na etapa de elaboração de análise de riscos, conforme previsto pelo inciso X do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Por que usar:

- Este é um assunto novo em boa parte administração pública municipal, portanto, o aprendizado é inicial e coletivo;
- Para dar suporte em caso de dúvidas e esclarecer os principais conceitos.

Quando usar:

- No momento de elaboração da análise de riscos, após o estudo técnico preliminar.



(Observação: não abrir o formulário de análise de riscos FO1526E no navegador, abrir somente em leitor de PDF – como o Acrobat Reader)

Para efeito deste Manual, consideram-se:

I – Análise de risco: processo que envolve a identificação do risco, sua avaliação, o exame quanto a sua probabilidade e o impacto e a elaboração do formulário FO1526E, disponível na mesma página *web* deste Manual, em <https://portal.campinas.sp.gov.br/impessos> ;

II – Avaliação sobre o risco: probabilidade do evento de risco acontecer. Este atributo é representado em uma escala de valores (Improvável, Pouco Provável, Provável e Muito Provável);

III – Estudo Técnico Preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, produzido conforme Decreto n.º 22.032, de 03 de março de 2022;

IV – Impacto: consequência do evento de risco ao se concretizar nos objetivos da organização e na política pública envolvida;

V - Matriz de Riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;

VI – Recomendação: Descrição de uma sugestão de ação que reduz a ocorrência do sinistro ou minimiza seu impacto em caso de ocorrência;

VII – Risco: evento ou condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um dos objetivos do processo de licitação.

ETAPA 01: ACESSO AO FORMULÁRIO E RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

- Durante a fase de planejamento, após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, o órgão solicitante deverá realizar a Análise de Riscos em obediência ao inciso X do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme formulário FO1526E disponibilizado no portal eletrônico <https://portal.campinas.sp.gov.br/impressos> e providenciar sua respectiva juntada nos autos do processo de contratação;
- A Análise de Riscos deverá ser elaborada preferencialmente por agentes públicos dos Departamentos Administrativos ou unidades equivalentes e referendado pelo respectivo Diretor de Departamento;
- Caso o Departamento Administrativo não disponha de informações necessárias para promover a identificação do risco, sua avaliação, o

exame quanto a sua probabilidade e impacto, a elaboração do formulário previsto no *caput* poderá ser feita pelos agentes públicos do departamento solicitante e referendado pelo respectivo Diretor de Departamento.

ETAPA 02: METODOLOGIA PARA O PREENCHIMENTO

- A elaboração da Análise de Riscos deverá ser realizada nos procedimentos licitatórios e nas contratações diretas e, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou fracassadas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento;
- A elaboração da Análise de Riscos será dispensada para as contratações cujos valores estejam compreendidos nos limites de dispensa de licitação estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- O nível de detalhamento e de aprofundamento da Análise de Riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação ficando a critério do órgão solicitante a utilização dos eventos de riscos elencados no formulário FO1526E ou promover sua revisão e/ou complementação;
- O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover respostas que representem as melhores decisões administrativas para resposta ao risco.
- Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala:

Risco	Definição
Improvável	<ul style="list-style-type: none"> Acontece apenas em circunstâncias excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.
Pouco provável	<ul style="list-style-type: none"> O histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência.
Provável	<ul style="list-style-type: none"> Repete-se com frequência razoável ou há indícios que sinalizam sua ocorrência.
Muito provável	<ul style="list-style-type: none"> Repete-se com elevada frequência ou há muitos indícios de sua ocorrência.

- Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:

Impacto	Definição
Zero	<ul style="list-style-type: none"> Não compromete o atingimento do objetivo pretendido.
Um	<ul style="list-style-type: none"> Compromete minimamente o atingimento do objetivo mas não altera o alcance do objetivo/ resultado pretendido.
Dois	<ul style="list-style-type: none"> Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/ resultado.
Três	<ul style="list-style-type: none"> Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/ resultado pretendido.

- Após o preenchimento do formulário FO1526E, a unidade solicitante avaliará a viabilidade da implantação de medidas de resposta aos riscos, tais como custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade e efeitos colaterais do tratamento.

ETAPA 03: VERIFICAR A NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DE MATRIZ DE RISCO, QUE NÃO SE CONFUNDE COM O FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE RISCO

- A elaboração de matriz de risco é obrigatória nas contratações de obras e serviços de grande vulto, nos termos do art. 6º, inciso XXII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou naquelas em que forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, e facultativa nas demais.

A matriz de risco contempla a alocação dos riscos entre Contratante e Contratado com a distribuição de responsabilidades segundo a diretriz de atribuir o ônus de eventuais ocorrências futuras à parte que possuir melhores condições para mitigar, prevenir ou remediar o risco.

Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.